

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Baturité, através das Secretarias Municipais na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para "impressão de formulários institucionais, banners, folders, blocos de requisições de materiais diversos, fichas, etc," para atendimento em suas ações, controle e prevenção de doenças, em entregas sistemáticas e mensais, provas escolares, atividades administrativas, campanhas diversas, atividades de controle de DST/AIDS, Vigilância Ambiental, Controle à Dengue e afins.

O objetivo da contratação desse serviço, visa prover condições de registro e controle, realização de ações educativas, realização de eventos, Vigilância Ambiental, Serviços de Atenção Psicossocial etc., buscando atender de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade das ações.

O material gráfico para realização de eventos, conferências, congressos tais como folders, banners, painéis, crachás e certificados, bem como material para utilização como capa de processos foi devidamente pensado, para atender de forma planejada a todas as demais ações das Secretarias Municipais, objetivando permitir e facilitar a comunicação da forma mais criativa com a utilização de meios audiovisuais indispensáveis.

Os quantitativos foram elaborados pelas Células das Coordenadorias interessadas levando em conta as ações desenvolvidas bem como o histórico de consumo de anos anteriores, cuja planilha fazemos junta, com a especificação técnica de cada formulário, bem como o seu quantitativo.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento do referido bem e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades de promoção à saúde e controles administrativos realizados pela Gestão.

3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



3.1.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Ir existe ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.



4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE I - BLOCOS											
Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	9DES	Quant
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES/ 100 FOLHAS TAMANHO A5	BL	0	0	0	0	0	0	15	30	45
2	BLOCOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CARBONADO 100 FLS 03 VIAS NUMERADO T- A5	BL	0	0	0	0	0	450	0	0	450
3	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 15X21 C/100 FLS	BL	0	150	15	0	0	0	0	30	195
4	BLOCO DE CONTROLE ALMOXARIFADO 15X21 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	6	22	28
5	BLOCO DE ABASTECIMENTO 2 VIAS 11X15 C/100 FLS T- A5	BL	0	0	30	0	0	7	0	22	59
6	BLOCO PARA FUNERÁRIA 21X30 C/100FLS T- A5	BL	0	0	0	0	0	0	0	30	30
7	BLOCO FICHA DE CADASTRO 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	40	40
8	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 21X30 C/ 100FLS CARBONADO	BL	0	0	150	0	0	150	0	52	352
9	BLOCOS OFÍCIO 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	6	45	51
10	BLOCO DE REQUERIMENTO 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	45	45
11	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO SÓCIO FAMILIAR 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	45	45
12	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	30	30
13	BLOCO CADASTRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	30	30



14	BLOCO DECLARAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
15	BLOCO FICHA DE FREQUÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	6	40	46	46
16	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 21X30 C/ 100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	75	75	75
17	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
18	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO REGISTRO DE VISITAS 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
19	BLOCO DECLARAÇÃO 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	52	52	52
20	BLOCO REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	37	37	37
21	BLOCO DECLARAÇÃO DE POBREZA 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
22	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DO CREAS 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
23	BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CREAS 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	52	52	52
25	BLOCO FICHA DE ABORDAGEM DE RUA - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30
26	BLOCO FICHA COMPOSIÇÃO FAMILIAR - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40
27	BLOCO SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO - CREAS 21X30 C/100FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30
28	BLOCO PRONTUÁRIO SOCIAL CREAS BLOCO 3 FOLHAS TA4	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30
29	BLOCO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	15
30	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 0 À 3 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	15



31	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 3 À 6 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
32	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 6 À 9 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
33	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 9 À 12 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
34	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 12 À 18 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
35	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 18 À 24 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
36	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 02 À 03 ANOS 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
37	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (0 À 3 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
38	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (3 À 6 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
39	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (6 À 9 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
40	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (9 À 12 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
41	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (12 À 18 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
42	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (18 À 24 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
43	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (2 À 3 ANOS) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
44	BLOCO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 - 4 FOLHAS C/100FLS POR BLOCO	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
45	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO 21X30 C/100 FLS	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
46	BLOCO AMBULATORIO DE ALEITAMENTO MATERNO C/100 FLS 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75



47	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO - UMPA 21X30 C/100 FLS	BL	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500
48	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA 21X30 C/100 FLS	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
49	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E-SUS 21X30 C/100 FLS (MÉDIO/SUPERIOR)	BL	0	600	0	0	0	0	0	0	0	600
50	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR 21X30 C/100 FLS	BL	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500
51	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 21X30 C/100 FLS	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
52	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
53	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	0	450	0	0	0	0	0	0	0	450
54	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
55	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X30 C/100 FLS	BL	0	450	0	0	0	0	0	0	0	450
56	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 21X30 C/100 FLS	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	45
57	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM 21X30 C/100 FLS	BL	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	10000
58	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 21X30 C/100 FLS	BL	0	4500	0	0	0	0	0	0	0	4500
59	BLOCO ATESTADO 21X30 C/100 FLS	BL	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
60	BLOCO DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS 21X30 C/100 FLS	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
61	BLOCO FICHA PER NATAL - AMBULATORIO 21X30 C/100 FLS	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150

[Handwritten Signatures]



62	BLOCO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ - NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
63	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL DO MÉDICO. C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	45
64	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA MÉDICA DO ESF/DOMICILIAR C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
65	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
66	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
67	BLOCO MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL/CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES C/100FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
68	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	45
69	BLOCO SINAN- SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
70	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	6000
71	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	120	0	0	0	0	0	0	0	120
72	BLOCO PUERICULTURA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
73	BLOCO GUIA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS T- 21X30	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
74	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
75	BLOCO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. C/100 FLS (FOLHA A4)	BL	0	90	0	0	0	0	0	0	0	90
76	BLOCO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO C/100 FLS (MEIA FOLHA A4) T-A5	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30



77	BLOCO SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICA T-21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
78	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO C/100 FLS T-21X30	BL	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	450
79	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/ 00 FLS T- 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75
80	BLOCO NOTIFICAÇÃO ANTI -RABICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
81	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIARIO DO AGENTE DE SAÚDE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	75
82	BLOCO BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. DADO INDIVIDUAL C/100 FLS T- 21X30	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
83	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO TESTE RÁPIDOS C/100 FLS	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22
84	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL- CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22
85	BLOCO AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO PARA USO EXCLUSIVO DE SAD C/100 FLS T- 21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
86	BLOCO FICHA COMPLEMENTAR - SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA/ MICROCEFALIA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
87	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22
88	BLOCO SUS MS-AGRAVOS (NOTIFICAÇÕES) C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
89	BLOCO MS- HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO) C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	45
90	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIFES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - COLETA DE MATERIAL P/EXAME CI CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO . C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
91	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE ENFERMAGEM ESF/ 00 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30



92	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL ENFERMAGEM. C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
93	BLOCO BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	45
94	BLOCO BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	45
95	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO (B) C/50 FLS T- 21X30	BL	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
96	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS ACS T- 21X30	BL	0	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500
97	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL C/100 FLS T- 21X30	BL	0	600	0	0	0	0	0	0	0	600
98	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
99	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL CAE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	105	0	0	0	0	0	0	0	105
100	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL- ESF C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	22
101	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
102	BLOCO PRONTUÁRIO CAPS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
103	BLOCO FORMULÁRIOS FA/DENGUE 07 BOLETIM DIÁRIO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
104	BLOCO FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
105	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO DO LIRAA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
106	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO CHAGAS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	22



107	BLOCO FORMULÁRIO VISITA DIÁRIO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
108	BLOCO FORMULÁRIO TRACOMA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22
109	BLOCO FORMULÁRIO SUPERVISÃO ENDEMIAS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	90
110	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	45
111	BLOCO ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO (FISIOTERAPIA) C/100 FLS T- 21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
112	BLOCO CONSULTA ESPECIALIZADA (NUTRICIONISTA) C/100 FLS T- 21X30	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
113	BLOCO ALVARÁ SANITÁRIO C/100 FLS /9 (DUAS VIAS) C/100 FLS T- 21X30	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	45
114	BLOCO LAUDO DE INSPEÇÃO C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
115	BLOCO FICHA DE REQUISIÇÃO ALMOXARIFADO C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
116	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - CADASTRADOR C/100 FLS T- 21X30	BL	0	375	0	0	0	0	0	0	0	0	375
117	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - DADOS PESSOAIS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	750
118	BLOCO VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO PARA SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
119	BLOCO DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
120	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSEINIASE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12
121	BLOCO RELATORIO DE REGISTRO DE OCORRENCIA DE CASO NOVO LEISHMANIOSE TEGJMENTAR C/100 FLS T- 21X30	BL	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12
122	BLOCO PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E OBITOS - MENORES DE 01 ANO C/100 FLS T- A5	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20



123	BLOCO PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS C/100 FLS T-A5	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
124	BLOCO PROFILAXIA DE RAIVA HUMANA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
125	BLOCO PLANILHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TESTE RÁPIDO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
126	BLOCO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - HIV C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
127	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
128	BLOCO Nº DE CASOS NOTIFICAÇÃO E CONFIRMADOS LEPTOSPIROSE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
129	BLOCO FICHA DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DA CLAS. DOS CASOS NOT. DE SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
130	BLOCO MAPA DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICÍPIOS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
131	BLOCO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
132	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	150	0	0	0	170
133	BLOCO SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
134	BLOCO FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
135	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - TUBERCULOSE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
136	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - HANSENÍASE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
137	BLOCO RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
138	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20



139	BLOCO BOLETIM CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
140	BLOCO MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR C/100 FLS T- 21X30	BL	0	18	0	0	0	0	0	0	0	18
141	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO SISVAN C/100 FLS T- 21X30	BL	0	90	0	0	0	0	0	0	0	90
142	BLOCO CONSULTA DE PRÉ-NATAL MEDICO CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	0	22
143	BLOCO CONSULTA MEDICO-PSF CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	18	0	0	0	0	0	0	0	18
144	BLOCO DECLARAÇÃO DE OBITO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	12	0	0	0	0	0	0	0	12
145	BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
146	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
147	BLOCO FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
148	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO C/100 FLS T- 21X30	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
149	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS	BL	0	1500	0	0	0	7	0	0	0	1507
150	BLOCO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
151	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SA /SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HIV GESTANTE OU PA/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
152	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HEPATITE B (GESTANTE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15



153	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
154	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RAPIDO P/ DETEÇÃO DE SIFILIS - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
155	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RAPIDO P/ DETEÇÃO DE HIV - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
156	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS CONGENITA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
157	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ROTA VÍRUS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
158	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DIFTERIA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
159	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE PESTE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
160	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DE CHAGAS AGUDAS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
161	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ESQUITOSSOMOSE T 21x30.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
162	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE AIDS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
163	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITE VIRAIS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
164	BLOCO DE SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
165	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE MULHERES DE IDADES FERTIL T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
166	BLOCO DE HOSPITAL MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO (DOSES APLICADAS DE BCG E HEPATITE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
167	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20



168	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO MODELO PEQUENO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	60	0	0	0	0	0	0	60
169	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	22	0	0	0	0	0	0	22
170	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE OBITO (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	15
171	BLOCO DE PLANILHA DE DIARREIAS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	15
172	BLOCO DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICIPIOS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
173	BLOCO DE CONTROLE DE USO FORMULARIO: NASCIDOS VIVOS E OBITOS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
174	BLOCO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO (VIA VERDE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	15	0	0	0	0	0	0	15
175	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE AUTOPSIA VERBAL (AV2) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
176	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL E FETAL - SINTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (F5) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
177	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL - ENTREVISTA DOMICILIAR T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
178	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
179	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL - SERVIÇO AMBULATORIAL F1 T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
180	BLOCO DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO AUTOPSIA VERBAL (AV3) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
181	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA (IOCMD) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
182	BLOCO DE ACCMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10
183	BLOCO DE ACCMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE T 21x30.	BL	0	10	0	0	0	0	0	0	10



184	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA UMPA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
185	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	0	90	0	0	0	0	0	0	0	90
186	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO PRODUÇÃO AMBULATORIAL T-21X30 C/ 100 FLS.	BL	0	120	0	0	0	0	0	0	0	120
187	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL A5 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
188	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 15X22 T-A5 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
189	BLOCOS CARBONADO PARA ATIVIDADE T A4 C/100 FLS	BL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
190	BLOCO BOLETIM NÍVEL MÉDIO	BL	0	450	0	0	0	0	0	0	0	450
191	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
192	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE	FL	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	6000
193	LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR	FL	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	6000
194	ESRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	FL	0	750	0	0	0	0	0	0	0	750
196	BLOCO MOTORIZAÇÃO DAS DOENÇAS D ARRÉICAS AGUDA C/100	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
197	BLOCO ENCAMINHAMENTO CAPS C/100	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	0	150
198	BLOCO DECLARAÇÃO CAPSC/100	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
199	BLOCO MEDICAÇÃO EM USO DE ACORDO COM O PRONTUÁRIO C/100	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75
200	BLOCO CONTROLE DE CONSULTAS C/100	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	0	75



201	BLOCO FORMULÁRIO RAAS CAPS C/100	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	150
202	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	BL	0	500	0	0	0	0	0	0	500
203	BLOCO ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADES CAE 2 VIAS C/ 100 FLS - 21X 30	BL	0	300	0	0	0	0	0	0	300
204	BLOCO LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPS C/100	BL	0	150	0	0	0	0	0	0	150
205	BLOCO ORIENTAÇÃO USO MEDICAMENTO CAPS C/100	BL	0	75	0	0	0	0	0	0	75
206	BLOCO FICHA DE PRATELEIRA C/100	BL	0	45	0	0	0	0	0	0	45

LOTE II - CONVITES/ PANFLETOS/ ADESIVOS/CARTAZES/CAPAS DE PROCESSO

Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	Quant
1	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHÉ 10X16	UND	0	225	0	0	750	0	0	0	975
2	CONVITES PAPEL COUCHE TAMANHO 06 14CM X 10 CM	UND	0	0	750	0	750	0	0	0	1500
3	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHÉ 40 KG 10 CM X 6 CM	UND	300	200	0	0	0	0	0	200	700
4	CONVITES COLORIDO PAPEL COUCHÉ 80 KG	UND	750	0	0	0	750	750	900	900	4050
5	CARTÃO DE MENSAGEM 16X11	UND	0	0	0	0	750	0	0	900	1650
6	CARTÃO CONVITE 15 CM X 10 CM	UND	1500	0	0	0	750	0	0	0	2250



7	CARTÃO DE MENSAGEM EM PAPEL COUCHÊ - 80G COLORIDO.	UND	1500	0	0	0	0	750	0	0	0	2250
8	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 15X21	UND	0	0	0	0	0	1500	1500	1500	1000	6300
9	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4 21CM X 29CM.	UND	0	450	1500	0	0	1500	1500	0	0	4950
10	PANFLETO COLORIDO 1/2 OFÍCIO	UND	0	450	0	0	0	0	1500	0	0	1950
11	PANFLETO 17X25 CM/ 1/2 OFÍCIO	UND	0	450	0	0	0	7500	0	0	0	7950
12	PANFLETO 148X105MM/ 1/4 DE OFÍCIO	UND	0	150	0	0	0	7500	0	0	0	7950
13	PANFLETO 1/4 OFÍCIO COLORIDO	UND	300	250	0	0	0	200	0	300	300	1350
14	PANFLETOS COLORIDOS PAPEL A4	UND	3000	300	0	0	0	0	0	0	0	3300
15	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	0	75	0	0	0	150	150	75	750	1200
16	CARTAZ TAMANHO A2 COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	500	200	0	0	0	200	0	100	100	1100
17	ADESIVOS TAMANHO 21X30	UND	0	0	0	0	0	15	150	15	300	480
18	ADESIVOS T 41X30 COLORIDO	UND	0	75	0	0	0	15	150	15	90	345
19	ADESIVO PLÁSTICO TAM A2 420MM X 594 MM COLORIDO	UND	100	150	0	0	0	0	0	0	100	350
20	ADESIVO PLÁSTICO 30 X 20 COLORIDO	UND	0	0	0	0	0	15	150	0	0	165
21	ADESIVO AUTOCOLANTE PARA TRANSPORTE T.A3	UND	0	75	0	0	0	0	150	0	0	225

M

M



22	ADESIVOS PARA DIVERSAS UTILIDADES	UND	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
23	CAPA PARA PROCESSO BRANCA	UND	0	0	750	10800	1500	7500	30	0	0	0	0	20580	
24	CAPA PARA PROCESSO VERDE	UND	0	12.000	0	7200	1500	0	30	0	0	0	20730		
25	CAPA PARA PROCESSO ROSA	UND	0	0	0	6300	1500	0	30	12000	0	0	19830		
26	CAPA PARA PROCESSO AZUL	UND	0	0	0	3600	1500	0	30	0	0	0	5130		
27	CAPA PARA PROCESSO AMARELA	UND	0	0	0	3600	1500	0	30	0	0	0	5130		
28	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO/MENINA)	JNID	0	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	12000		
29	PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE	FL	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	6000		
30	LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DOMICILIAR	FL	0	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	6000		
31	ESRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL	FL	0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	750		

LOTE III - BANNER'S/ FOLDERS/ BÓTONS

Item	Descrição	UND									Quant
			SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	
1	BANNER EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC 1,20 X0,80	UND	0	75	0	0	30	30	0	0	135



2	BANNERS 2MX1,20M	UND	0	10	0	0	30	30	10	67	147
3	BANNERS 3MX2M	UND	0	0	0	0	30	30	10	67	137
4	BANNERS 1,50 X 75CM	UND	0	0	0	0	30	0	0	52	82
5	BANNER 100CM X 300CM	UND	0	0	15	0	30	30	0	52	127
6	BANNER 120CM X 400CM	UND	0	0	10	0	30	30	0	52	122
7	BANNER 80CM X 200CM	UND	0	0	10	0	30	30	0	0	70
8	BANNER'S GRANDE 50CM X 100CM	UND	0	0	15	0	30	30	0	0	75
9	BANNER'S 2M X 1M	UND	0	0	0	0	30	30	0	0	60
10	FOLDERES COLORIDO 21X30 FRENTE E VERSO	UND	0	0	750	0	150	750	7500	2250	11400
11	FOLDER EDUCATIVO MOBILIZAÇÃO	UND	0	7500	0	0	150	750	0	0	8400
12	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	0	0	0	0	150	750	0	0	900
13	FOLDERES FRENTE E VERSO TAMANHO 21CM X 29 CM	UND	0	0	0	0	150	750	0	450	1350
14	FOLDER PAPEL COUCHÊ 21X29 DOBRA	UND	0	0	0	0	150	750	0	450	1350
15	BOTONS COLORIDOS T 07	UND	0	0	0	0	0	750	0	2250	3000



16	BOTONS PARA ENCONTROS TAMANHO 07 CM.	UND	0	450	600	0	0	750	0	2250	4050
----	--------------------------------------	-----	---	-----	-----	---	---	-----	---	------	------

LOTE IV - APOSTILAS/ ENCADERNAÇÃO/ DUPLICAÇÃO/IMPRESSOS EM GERAL

Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	Quant
1	IMPRESSÃO DAS CARTEIRAS DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM PVC	LND	1050	0	0	0	0	0	0	0	1050
2	APOSTILAS ENCADERNADAS 21 X 29 A4	LND	0	150	150	0	0	75	0	300	675
3	APOSTILAS C/ 100 FOLHAS T. A4 21CM X 29 CM.	UND	0	75	0	0	0	75	0	150	300
4	CÓPIAS PRETO E BRANCO T. A4	UND	150000	0	0	0	0	0	0	0	150000
5	ENCADERNAÇÃO - C/ CAPA TRANSPARENTE	JND	1500	0	0	0	75	75	0	150	1800
6	FICHA DE PRATILEIRA 15X21	UND	1500	4500	0	0	0	0	0	1500	7500
7	CÓPIAS PRETO E BRANCO COM GRAVURAS PARA PROVA T.A4	UND	15000	0	0	0	0	0	0	0	15000
8	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA PAPEL ADESIVO 60 KG COR 4X1 TAM. 29,7 X 42 CM.	UND	0	0	0	0	0	75	0	600	675
9	IMPRESSÃO A3 COLOR, PAPEL COUCHÊ 80 KG TAM. 29,7X42CM	UND	0	0	0	0	75	75	0	450	600
10	IMPRESSÃO EM LCNA 1,20X0,80CM COR ACAB. BASTÃO (MCJELOS VARIADOS)	UND	0	0	0	0	0	75	0	150	225

[Handwritten Signature]



25	LIVRO REGISTRO DE ATA - RESULTADOS FINAIS	UND	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
26	AFOSTILAS - ENCADERNADAS COM ASPIRAL E CAPA TRANSPARENTE T. A4	UND	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3000

LOTE V - FAIXAS/ PLACAS

Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	Quant
1	FAIXAS TIPO PUBLICITÁRIA	UND	60	0	0	0	45	15	0	15	135
2	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO 2MX1M	UND	0	45	0	0	45	15	0	37	142
3	FAIXA PARA EVENTOS 3X1,80M	UND	0	0	0	0	45	15	18	22	100
4	PLACAS PARA HOMENAGEM 21X15	UND	750	45	45	0	45	45	0	0	930
5	PLACA EM ACM (MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO), COM ADESIVO TRANSPARENTE E ESTRUTURA EM METALON GALVAN ZADO, MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 0 70CM DE LARGURA, COM A LOGOMARCA	UND	30	20	0	0	0	0	0	20	70
6	PLACAS PVC GRANDE PÁRA ANÚNCIO 100CM X 1,20CM	UND	0	22	15	0	45	45	0	0	127

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LOTE VI - ENVELOPES/PASTAS													
Item	Descrição			UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND,CULTURA	SDES	Quant
1	ENVELOPE	TIMBRADO	COLORIDO	UND	4500	0	0	0	0	0	0	750	5250
2	ENVELOPE	TIMBRADO	COLORIDO	UND	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500
3	ENVELOPE	TIMBRADO	COLORIDO	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	300
4	ENVELOPE T. 15X21			UND	0	0	0	0	0	150	0	0	150
5	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. A4			UND	0	0	0	0	450	150	0	0	600
6	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. OFÍCIO			UND	0	0	0	0	450	150	0	0	600
7	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. 16X22			UND	0	0	0	0	450	150	0	0	600
8	ENVELOPES 1/2 OFICIO 15CM X 20CM.			UND	0	0	450	0	0	150	0	0	600
9	ENVELOPES T. A4 BRANCO			UND	0	0	0	0	150	150	0	0	300
10	ENVELOPES	TIMBRADO	21X30	COM	UND	0	0	0	0	150	0	300	450
11	ENVELOPES 16X11			UND	0	0	0	0	0	150	0	600	750
12	PASTA PARA EVENTOS ABERTA, 02 CORES PAPEL SUPREMO, 250G COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.			UND	1500	0	0	0	0	0	0	0	1500



13	PASTA PARA ENCONTRO EM PLÁSTICO	UND	2250	0	0	0	0	0	0	0	0	2250
14	PASTA PARA ENCONTRO PAPEL 80KG	UND	0	225	0	0	0	0	750	0	0	975
15	PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHÊ 32X41	UND	0	0	0	0	0	0	750	0	1200	1950
16	PASTA ALUNO	LND	3750	0	0	0	0	0	0	0	0	3750

LOTE VII - CARIMBOS/ CRACHÁS

Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	Quant
1	CARIMBOS DIVERSOS	UND	150	45	0	0	30	22	0	60	307
2	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PEQUENOS 4CMX3CM.	UND	45	30	7	20	30	75	7	60	274
3	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 7CMX5CM.	UND	30	40	5	20	10	10	10	10	135
4	CRACHÁ - TAM: 10X15 EM PVC PERSONALIZADO	UND	300	450	0	0	75	0	0	300	1125
5	CRACHÁ - PARA ENCONTRO PAPEL DUPLEX COLORIDO 10X14 CM	UND	1500	0	0	0	75	0	0	600	2175
6	CRACHÁS PARA ENCONTRO E REUNIÕES PAPEL COUCHÊ 06 10CMX15CM	UND	750	0	450	0	75	150	0	600	2025
7	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 80G C/ CORDÃO	UND	0	0	0	0	75	150	0	600	825
8	CRACHÁS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG 10X15CM COM CORDÃO	UND	0	450	0	0	75	75	0	0	600



9	CFACHÁS COLORIDOS PARA EVENTOS	UND	0	0	0	0	75	0	375	600	1050
10	CFACHÁ DE PVC COM CORDÃO CONTENDO FOTO E NOME.	UND	300	525	0	0	75	0	0	300	1200
11	CFACHÁ PVC COMPLETO COM ENCAIXE	JND	0	0	30	0	0	0	37	300	367

LOTE VIII - DIVERSOS											
Item	Descrição	UND	SEDUC	SAÚDE	SEAGRI	FINAN	GABI	SEINFRA	FUND.CULTURA	SDES	Quant
1	SQUIZE BRANCO DE PLÁSTICO 500ML	UND	750	0	0	0	0	0	0	450	1200
2	CANECA DE PORCELANA (PERSONALIZADA)	UND	150	0	0	0	0	75	0	300	525
3	COPO LONG DRINK	UND	750	0	0	0	0	75	0	0	825
4	SACO MOCHILA PERSONALIZADO EM TECIDO FORMATO 45X34 CM, LOGO MARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UND	2250	0	0	0	0	75	0	450	2775

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato cu outro instrumento habilitar".

6.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.



7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2016. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com domicílio a Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

11.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.



11.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.566/93, alterada e consolidada.

11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulam o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratado;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorre o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização ao MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação



do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos



44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.1. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**



f) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado



(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e CNPJ).

16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registros ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas há menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 01 de fevereiro de 2022.

Hébert Fernandes Félix

ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto:

Lote:

Especificação do Objeto:

Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Quantidade:

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total do item (em R\$):

Valor total do Lote ____ (em R\$):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2022.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022/SRP - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022/SRP - PE.

VALIDADE: ___ (___) meses.

DATA: ___/___/___.

Aos ----- dias do mês de ----- de -----, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA e a respectiva homologação datada de, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote todos qualificados e relacionados ao final, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ___/2022/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2022/SRP - PE, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, competindo-lhe:



- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Compras fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos LOTES a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e

municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.8.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.7. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou,

ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes



pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente



deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE _____**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE _____ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

17.5. DOS CASOS OMISSOS:

17.5.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Baturité é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, __ de _____ de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA	
	CPF Nº.....
Empresa Detentora do Registro de Preços Empresa: CNPJ:	
	CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022/SRP - PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

08. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022/SRP - PE

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022/SRP - PE

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BATURITÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão _____.

OBJETO:

FORNECEDOR:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADM Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____./2022/SRP - PE** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____./____**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



- 4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
Referente ao FORNECIMENTO do Lotes _____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n^{os} 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o _____, Elemento de Despesa n^o 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS/LOTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n^o 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** ____./____ e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº** __/2022/SRP-PE;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Baturité.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baturité/CE, de de

 Secretario de _____
 CPF Nº _____

Empresa:

 CNPJ: _____
 Representante Legal da Empresa
 CPF: _____

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....
 Nome:.....CPF:.....

(Handwritten signature)



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

A



- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)